



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS - SE

SEXTA-FEIRA, 13 DE NOVEMBRO DE 2020

ANO: VIII

www.simaodias.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 1645 - 11 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Lei nº 887/2020

de 12 de novembro de 2020

Fixa o subsídio dos Vereadores, do Prefeito, do Vice Prefeito e dos Secretários Municipais do Município de Simão Dias, Estado de Sergipe, para a legislatura de 2021/2024 e dá providências correlatas.

O Prefeito Municipal de Simão Dias (SE), no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou a presente Lei, de iniciativa do Poder Legislativo Municipal e assim sanciona:

Art. 1º. Fica fixado o subsídio mensal dos Agentes políticos, abaixo indicados, para a legislatura 2021-2024, nos termos do art. 29, inciso VI, da Constituição Federal e art. 37, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, a serem pagos mensalmente, em parcela única, de até:

I – Vereador Municipal: R\$ 7.596,68 (Sete mil, quinhentos e noventa e seis reais, e sessenta e oito centavos).

II – Prefeito Municipal: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

III – Vice-Prefeito Municipal: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais);

IV – Secretários Municipais: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

§ 1º O subsídio de que trata o *caput* deste artigo será revisto anualmente, de acordo com o que determina o art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

§2º. Aos subsídios fixados nesta Lei, fica vedado o acréscimo de qualquer gratificação, abono, adicional, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

§3º Em cumprimento à Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, os valores ora definidos nos incisos I a IV, são os mesmos valores mensais percebidos pelos Agentes Políticos até dezembro de 2020.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS - SE

SEXTA-FEIRA, 13 DE NOVEMBRO DE 2020

ANO: VIII

www.simaodias.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 1645 - 11 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 2º. Fica autorizado o pagamento do décimo terceiro salário aos Secretários Municipais, sendo vedada a qualquer outra espécie de gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, conforme § 4º, do art. 39, da Constituição Federal.

§ 1º. A gratificação natalina será correspondente a 1/12 (um doze avos) do subsídio a que o Secretário fizer jus no mês de dezembro, multiplicado pelo número de meses de exercício no respectivo ano.

§ 2º. A gratificação natalina de que trata este artigo só será concedida àqueles que, durante o ano, ocuparem o cargo por um período não inferior a 30 (trinta) dias.

§ 3º. A gratificação será paga até o dia 20 (vinte) do mês de dezembro de cada ano, podendo ser antecipado o pagamento de até 80% (oitenta por cento) do valor devido, de acordo os mesmos parâmetros atribuídos aos servidores públicos municipais, bem como no que se refere as disponibilidades financeiras do Município.

§ 4º. O exercício do cargo por mais de 15 (quinze) dias durante um mês será considerado mês completo para fins de percepção da gratificação natalina, desde que respeitado o período mínimo de permanência no cargo, previsto no § 2º deste artigo.

Art. 3º. O subsídio dos Vereadores obedecerá aos critérios estabelecidos nesta Lei, devendo, para fins de pagamento, se adequar aos limites constitucionais e legais pertinentes à despesa remuneratória ou a capacidade financeira da Câmara Municipal.

Art. 4º. A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio dos Vereadores, nos termos do art. 29-A, § 1º, da Constituição Federal.

Parágrafo único. Os encargos sociais patronais e os gastos com inativos não integram a folha de pagamento mensal da Câmara Municipal, para fins do limite estabelecido no *caput*.

Art. 5º. As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas à Câmara Municipal e ao Município em cada exercício financeiro.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS, ESTADO DE SERGIPE
12 de novembro de 2020

Marival Silva Santana
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Simão Dias garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.simaodias.se.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS - SE

SEXTA-FEIRA, 13 DE NOVEMBRO DE 2020

ANO: VIII

www.simaodias.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 1645 - 11 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

ADITIVO DE ALTERAÇÃO Nº. 01/2020

NO EDITAL LAB – Nº 01/2020 - DE INCENTIVO E FOMENTO À CULTURA POPULAR DE SIMÃO DIAS

O Município de Simão Dias, por sua Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público a prorrogação do prazo de inscrição de que trata a Chamada Pública de Subsídio Mensal de Incentivo e Fomento à Cultura Popular de Simão Dias, Edital nº. 01/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo de inscrições presenciais de que trata o item 5.3. do Edital nº. 01/2020, para o período de 17 a 20 de novembro de 2020, no horário das 09:00 às 12:00 horas. .

CLÁUSULA SEGUNDA - Os demais termos do Edital são ratificados integralmente e se aplicam ao presente Aditivo

Simão Dias- Sergipe, 13 de novembro de 2020

Marival Silva Santana
Prefeito Municipal





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS - SE

SEXTA-FEIRA, 13 DE NOVEMBRO DE 2020

ANO: VIII

www.simaodias.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 1645 - 11 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 037/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GÁS DE COZINHA) PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SIMÃO DIAS E ORGAOS PARTICIPANTES.

Aos 12 dias do mês de novembro do ano de 2020, **O MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS**, com sede na Rua Presidente Vargas, 129 – Centro de Simão Dias - Sergipe, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.108.089/0001-56, neste ato representada por seu Prefeito o Sr. MARIVAL SILVA SANTAN, doravante denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Manoel Carregosa, nº 301 - Centro – Simão Dias – Sergipe CEP: 49.480-000, inscrito no CNPJ nº 11.634.081/0001-06, neste ato representada por seu Secretário o Sr. LENIVALDO NUNES CONCEIÇÃO e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com sede na Praça José Barreto, 39, Centro de Simão Dias - Sergipe, inscrito no CNPJ nº 14.798.445/0001-73, neste ato representada por seu Secretário a Sr. JOSÉ MIRANDA DE SOUZA NETO, doravante denominados simplesmente **ORGÃO PARTICIPANTES** e a empresa COMERCIAL SANTA ANA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.027.987/0001-87, com sede RODOVIA PEDRO ALMEIDA VALADARES, 2450, POVOADO SACO GRANDE, ZONA RURAL, NA CIDADE DE SIMÃO DIAS, SERGIPE, neste ato, representada pelo Sr. MARCUS VINICIUS SILVA SANTANA inscrito no CPF/MF sob o no 021.854.485-52, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei no 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GÁS DE COZINHA) PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SIMÃO DIAS E ORGAOS PARTICIPANTES**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Presencial SRP nº 017/2020 e Anexo I desta Ata de Registro de Preços;

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 017/2020 e seus Anexos, o qual e parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS - SE

SEXTA-FEIRA, 13 DE NOVEMBRO DE 2020

ANO: VIII

www.simaodias.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 1645 - 11 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

Item	Código	Produto/Serviço	Unid	Qtde	Unitário (Estimado)	Total (Estimado)
1	23560	RECARGA DE GAS/GLP EM BOTIJÃO 45 KGS	UND	10	494,000	4.940,00
2	23559	RECARGA DE GAS/GLP EM BOTIJÃO DE 13 KGS	UND	1800	98,000	176.400,00
3	3860	VASILHAME DE GLP 13KG	UND	30	250,000	7.500,00

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento. E sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotara a pratica de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Simão Dias garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.simaodias.se.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS - SE

SEXTA-FEIRA, 13 DE NOVEMBRO DE 2020

ANO: VIII

www.simaodias.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 1645 - 11 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal de Simão Dias - Sergipe.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados e justificados.

7. DA DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá ser realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

- I - gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;
- IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- VI - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;
- VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS - SE

SEXTA-FEIRA, 13 DE NOVEMBRO DE 2020

ANO: VIII

www.simaodias.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 1645 - 11 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

9.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE obriga-se a:

- I - Tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- II - Consultar previamente, órgão gerenciador objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- III - Verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;
- IV - Encaminhar ao órgão gerenciador, a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- V - Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- VI - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao órgão gerenciador, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1. São obrigações do fornecedor registrado:

- I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;
- II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
- III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;
- IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.
- V – Determinar um estabelecimento comercial dentro do município de Simão Dias, para atendimento das necessidades diárias de contratação e fornecimento do objeto licitado.
- VI – Cumprir, fielmente as determinações estabelecidas no Termo de Referência do Pregão Presencial 017/2020, incluindo as obrigações do prazo e forma de fornecimento do objeto licitado.

11. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 11.1. Após contratação, os produtos deverão ser entregues todos os dias incluindo sábados, domingos e feriados, conforme a necessidade da Prefeitura ou Órgão Participante, em no máximo **02 (duas) horas** após a data de recebimento da Ordem de Fornecimento que será repassado ao Licitante vencedor e contratado;





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS - SE

SEXTA-FEIRA, 13 DE NOVEMBRO DE 2020

ANO: VIII

www.simaodias.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 1645 - 11 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

11.1.1. Os produtos objeto deste termo devem ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Simão, situada a Praça Rua Presidente Vargas, 129, Centro, Simão Dias – SE, salvo nos casos de pedidos realizados pelos órgãos participantes, que deverão ser entregues em seus respectivos endereços.

11.1.2. As entregas destinadas às Escolas Municipais deverão ser realizadas em seus respectivos endereços, a serem informados no ato do pedido formal ou por telefone emitido pela Secretaria solicitante.

11.1.3. Toda e qualquer entrega deverá ser feita em até 02 (duas) horas após ciência do pedido da Contratante, sob pena das sanções previstas em Edital.

11.1.4. Os produtos deverão ser entregues todos os dias incluindo sábados, domingos e feriados, conforme a necessidade da Prefeitura ou Órgão Participante, em no máximo **02 (duas) horas** após a data de recebimento da Ordem de Fornecimento que será repassado ao Licitante vencedor e contratado;

11.1.5. No caso das Escolas Municipais, estas deverão ser atendidas em um prazo máximo de 01 (uma) hora após ciência do pedido emitido pela Secretaria de Educação..

11.1.6. A licitante vencedora deverá disponibilizar um local de atendimento dentro do município de Simão Dias para fornecimento do objeto licitado, como parte do compromisso assumido nos termos deste Ato Convocatório.

12. DAS PENALIDADES

a) Se a Adjudicatária, dentro do prazo de convocação, não receber a Ordem de Fornecimento, recusar-se a entregar o material objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a pro posta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de ate 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erros de execução, mora na execução do fornecimento e instalação, a CONTRATADA, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento/instalação, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento/instalação do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), ate cessar a inadimplência;





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS - SE

SEXTA-FEIRA, 13 DE NOVEMBRO DE 2020

ANO: VIII

www.simaodias.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 1645 - 11 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Simão Dias, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

X) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo Máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XI) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XII) O valor Máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIII) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XIV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo Máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XV) As sanções previstas nesta CLAUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVI) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

13. DA PUBLICAÇÃO



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Simão Dias garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.simaodias.se.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS - SE

SEXTA-FEIRA, 13 DE NOVEMBRO DE 2020

ANO: VIII

www.simaodias.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 1645 - 11 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

13.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

15. DO FORO

15.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de Simão Dias, estado de Sergipe.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Simão Dias – SE, 12 de novembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS
Órgão Gerenciador

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Órgão Participante

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Órgão Participante





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS - SE

SEXTA-FEIRA, 13 DE NOVEMBRO DE 2020

ANO: VIII

www.simaodias.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 1645 - 11 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

COMERCIAL SANTA ANA EIRELI - ME
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1- _____

Nome:

CPF:

2- _____

Nome:

CPF:

LEGALIDADE
TRANSPARÊNCIA

